



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

PERÍODO DE INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 00h00 do dia 09/06/2026

PERÍODO DE TÉRMINO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 23h59min do dia 11/06/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00 do dia 12/06/2026

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante todo o prazo, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

PARTICIPAÇÃO: Exclusivo ME/EPP

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Avenida São Paulo, nº481, Centro, na cidade de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, realizará **Dispensa de licitação**, para registro de preços, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº67/2021, do Decreto nº11.462/2023, da Resolução nº112/2024 e demais normas aplicáveis à matéria pertinente.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/COFFE BREAK, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

1.1.1 As quantidades, especificações e exigências estão estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, bem como seus anexos.

1.2 A contratação será consistida em **31(trinta e um) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.2.1 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os fornecedores:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;

b) que atendam todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas nos limites previstos na Lei Complementar nº123 de 2006.

3.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1 Aqueles que não atendam às condições do Aviso de Contratação Direta e seus Anexo(s);

3.3.2 Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3 Os que se enquadrem nas seguintes vedações:



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: “**Vereador José Gaspar Ruas**”

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d’ Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5 Sociedades cooperativas.

3.3.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4 DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o envio da sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente** por meio do e-mail secretaria@camaraestrela.sp.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, o fabricante, o modelo do produto/material/equipamento, quando for o caso, e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

4.3 O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote, ou qualquer outro motivo.

4.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: “**Vereador José Gaspar Ruas**”

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d’ Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.5.1 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor vencedor.

4.11 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de envio de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4 Estando o preço compatível, se necessário, poderá ser solicitados documentos complementares.

5.5 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura Municipal de Estrela d’Oeste;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 Erros no preenchimento **NÃO** constituem motivo para a desclassificação da proposta. Podendo a proposta ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

5.7.2 Considera-se erro no preenchimento passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: “**Vereador José Gaspar Ruas**”

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d’ Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação **serão analisados do fornecedor mais bem classificado na fase de envio de proposta** e estes deverão ser enviados via e-mail com a descrição “**Documentos para Habilitação**”, mediante o endereço eletrônico: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

6.2.2 Constatada a existência de sanção, será reputado o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.3 **As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:**

6.3.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.3.1.1 **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.3.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.3.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: “*Vereador José Gaspar Ruas*”

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d’ Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

6.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.3.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4 A Empresa licitante deverá enviar **Documento oficial de identificação** que tenha foto do Representante Legal (pessoa física indicada no contrato ou estatuto social da empresa – exemplo: Sócio Administrador/Diretor/Proprietário).

6.4 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4.6 Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE);

6.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4.9 No cadastramento dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme mencionado nesse edital referencial, o fornecedor deverá, também, anexar a **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, de acordo com o modelo disposto no **ANEXO IV** deste instrumento, afirmando com as seguintes informações:

- a)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d)** Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, sem qualquer interferência de terceiros;
- e)** Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: “**Vereador José Gaspar Ruas**”

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d’ Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

- f) Que a empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) Que não se utiliza de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que obteve total acessibilidade ao Edital Referencial e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;
- i) Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- j) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
- k) Que serão responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor; e,
- l) Declara ainda, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21.

6.4.9.1 As declarações acima mencionadas deverão ser feitas em papel timbrado do empresa.

6.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 A apresentação de no **mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente (realização de festejos) sendo esta compatível em características, com o objeto deste Aviso de Contratação Direta. **O respectivo atestado deverá conter:** o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Câmara Municipal de Estrela D’Oeste possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A Câmara Municipal de Estrela D’Oeste se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, **podendo requisitar** cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.7 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

6.7.1 Declaração de Gestão Contratual (**ANEXO V**)



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: “*Vereador José Gaspar Ruas*”

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d’ Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

6.7.2 Licença Sanitária expedida pelo Órgão Sanitário local, em plena vigência, comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias para o fornecimento de alimentos, em consonância com as Leis Federal e Municipal.

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br, após a solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o procedimento será suspenso, sendo informado posteriormente os fornecedores a nova data para a retomada do mesmo.

6.14 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.14.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser feita por meio eletrônico, desde que a empresa tenha um certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

7.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: “*Vereador José Gaspar Ruas*”

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d’ Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

7.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.9 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

8.1 Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

8.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

8.4 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

8.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.6 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

8.6.1 convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a Homologação e Adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: “**Vereador José Gaspar Ruas**”

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d’ Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

9.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Câmara Municipal de Estrela d’Oeste poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 01(uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara Municipal.

9.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal que regulamentam este Aviso;

9.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, sendo está disposta no Termo de Referência, bem como, as possíveis prorrogações que surgirem inerente a mesma.

9.6 A assinatura do Termo de Contrato poderá ser feita por meio eletrônico, desde que a empresa tenha um certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do **subitem 10.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos **subitens 10.1.1 à 10.1.12**;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: “**Vereador José Gaspar Ruas**”

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d’ Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 10.1.2 a 10.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 10.1.8 a 10.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante art. 156, §9º, [da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 10.4** Todas as sanções previstas no Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa disposta no art. 156, §7º [da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 10.5** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme dispõe o art. 157 [da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 10.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com a previsão do art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9** Na aplicação das sanções serão considerados art. 156, §1º [da Lei Federal nº 14.133/2021](#):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 10.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 10.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: “*Vereador José Gaspar Ruas*”

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d’ Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

10.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

- a) Republicar o aviso com uma nova data de lançamento das propostas;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.2 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2 As providências do **subitem 11.1** nas alíneas “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente na respectiva notificação.

9.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento de contratação direta na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7 As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

11.8 A empresa que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.

11.8.1 O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara, desde que seja requerido pelo fornecedor durante o transcurso do respectivo prazo.

11.8.2 O benefício não eximirá o fornecedor de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

11.8.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

11.8.4 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Poder Legislativo, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

11.12 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei n.º 14.133/21).

11.12.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e o Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Aviso e seus anexos.

11.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Declaração Conjunta
- III. Declaração de Gestão Contratual
- IV. Modelo de Proposta de Preços
- V. Minuta da Ata de Registro de Preços e;

Estrela d'Oeste, 08 de junho de 2026.

Vicente Aparecido Romero
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/COFFE BREAK, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

1.1.1 Descrição mínima:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1	Achocolatado, pó	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, à base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, embalagem em lata ou pote plástico contendo 400g cada unidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde;	UNID.	12
2	Achocolatado em pó com flocos crocantes	Produto em pó para preparo de bebida ou consumo direto, composto por mistura de extrato de malte, leite, cacau, açúcar e aditivos alimentares permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar flocos crocantes característicos, garantindo textura e sabor compatíveis com o produto de referência. Isento de sujidades, parasitas, larvas e quaisquer materiais estranhos. Odor, cor e sabor próprios, sem sinais de deterioração ou alteração. Peso líquido unitário: preferencialmente entre 300g e 500g	UNID.	5
3	Açúcar, cristal	de primeira qualidade, obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais e/ou vegetais. Embalagem de até 5 quilos, em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	KG	30
4	Açúcar, refinado	de primeira qualidade, especial filtrado ou peneirado, embalado em PCTs de 1 kg, de procedência nacional obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais e/ou vegetais. Embalagem sacos plásticos leitoso atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	KG	6
5	Adoçante artificial	dietético, líquido, tipo artificial, acondicionado em recipiente contendo 100 ml. o produto deveser estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e quantidade	FRASCO	12
6	Água Mineral sem Gás	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 500ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES	UNID.	350
7	Água Mineral com Gás	AGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 500ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES	UNID.	60
9	BALA TIPO BUTTER TOFFEE	BALA, TIPO: BUTTER TOFFEE, SABOR: VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SORTIDAS FINAS, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIAS	PCT	60



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

10	BICARBONATO DE SÓDIO	BICARBONATO DE SÓDIO, PACOTE CONTENDO 1 KG	KG	3
11	Biscoito Doce - Leite	Características técnicas: cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Umidade máxima de 8% e lipídeos mínimo de 8%. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono19cálcio) e aromatizante. Embalagem primária: tripla embalagem interna em polipropileno bi-orientado e externa em filma laminado flexível composto de polipropileno bi-orientado. Pacotes de 350g.	PCT	40
12	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, LEITE OU CHOCOLATE, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE DE COCO, COCO RALADO, LEITE INTEGRAL, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE COCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EM EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 500 G. COM TODAS AS DESCRIÇÕES TÉCNICAS NA EMBALAGEM	PCT	20
13	BISCOITO DE AMIDO DE MILHO COM RECHEIO DE GOIABADA	BISCOITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECHEIO GOIABADA, 0% GORDURA TRANS, TIPO ROLADINHO DE GOIABA	KG	5
14	BISCOITO DE POLVILHO	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO TRADICIONAL, PACOTE DE 100 GR - SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - PRODUZIDO A PARTIR DE POLVILHO, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL, PODE CONTER AMIDO DE MILHO. SEM SOJA. EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, PESO LIQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	5
15	Bolo simples pronto	BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS, SENDO: DE CHOCOLATE, DE CENOURA, DE FUBÁ, DE LARANJA E DE COCO - AMBOS APENAS COM COBERTURA.	KG	10
16	Bolo salgado	O bolo deverá conter no mínimo os ingredientes: Peito de frango cozido e desfiado, pão de forma, azeitona, milho verde, requeijão, creme de leite, cenoura e batata palha. Deverá ser entregue fresco e pronto para o consumo, dentro de prazo de validade.	KG	10
17	Café	café em pó com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em PCTs de até 500g. À vácuo. Prazo de Validade: Mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências ANVISA. Apresentar Selo de Pureza ABIC.	KG	15



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

18	Café Solúvel	INSTANTÂNBO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DI' VIDRO COM 200G. COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC. Prazo de validade mínimo: 12 meses.	UN	10
19	Chá (preto, camomila, erva-cidreira, capim-limão, etc.)	Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada sabores variados: (CAPIM SANTO, ERVA CIDREIRA, CAMOMILA, BOLDO, MAÇÃ, CANELA, MATE), para uso alimentício. Caixa com 10 saquinhos de 10g.	UND	12
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Pacotes com peso líquido entre 0,4 e 1 kg. Leite de vaca em pó integral, sem aditivos. Características sensoriais: pó uniforme, sem grumos, não conterà substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Cor: branco amarelado. Sabor e odor: agradável, sem ranço, semelhante ao leite fluido (quando reconstituído). Composição nutricional aproximada (porção de 25 g): carboidratos 10 gramas, proteína 6,4 gramas, lipídeos 6,6 gramas e valor energético 125 kcal. Deve obedecer às disposições da Instrução Normativa Nº 53, de 1º de outubro de 2018 do Ministério da Agricultura. Com Registro na Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio ou no Ministério da Agricultura - SIF/DIPOA, que pode constar na própria embalagem. Embalagem: Embalagem secundária: fardos ou caixas de papelão com até 25 kg. Prazo de validade mínimo: 12 meses.UNIDADE: quilograma	KG	5
21	Lanche Natural	Lanche natural (pão francês tipo baguete, alface, tomate, mussarela, presunto e molho de maionese verde) PRODUZIDA NO DIA.	KG	10
22	Manteiga, com sal	Manteiga de primeira qualidade, com sal, ingrediente obrigatório: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g	KG	5
23	Manteiga, sem sal	Manteiga de primeira qualidade, sem sal, ingrediente obrigatório: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g	KG	5
24	Pão, de Queijo, assado	Pão de queijo assado. Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido, devendo ser produzido no dia da entrega. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas.	KG	5



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

25	Pão, Trigo, Forma, Integral	(12 grãos). Especificação: ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, semente de girassol, grão de trigo, grão de centeio, griz de milho, flocos de aveia, farinha de centeio, farinha de linhaça, sal refinado, semente de linhaça, flocos de centeio, gergelim, grão de quinoa, griz de soja, grão de cevada, grão de milheto, grão de triticale, conservador propionato de cálcio, emulsificantes estearoil-2-lactil lactato de cálcio e goma guar, acidulante ácido láctico, edulcorante sucralose. Contém glúten. Aspecto: miolo de cor branco-pardo, com casca, fatiado horizontalmente. Embalagem: acondicionado em saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, com no mínimo 500gramas. Deverá conter na embalagem a identificação e procedência, marca, composição nutricional, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 07 dias contando da data da entrega	KG	10
26	Pão, Trigo, Francês	UND de 50 gramas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, açúcar, sal refinado e água. Contém glúten. Aspecto: casca crocante e de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branca. Embalagem: saco de papel impermeável próprio para embalagem de pães. Validade de 1 dia a partir da data de fabricação de acordo com a resolução rdc nº 90/2000 da Anvisa.	KG	5
27	Refrigerante - Pet 350ml	Refrigerante Pet 350ml, sabores diversos, Água gasificada, açúcar, suco natural de 10%, quando houver, e aroma artificial e outros ingredientes permitido pela ANVISA, contendo, embalagem com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	UND	60
28	Refrigerante, sabores variados - Pet 2L	Refrigerante sabor COLA: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	UND	30
29	Salgado Assado	Salgadinho Assado, Tipo Enroladinho, Recheio De Calabresa, Recheio de Presunto e Queijo	KG	30
30	Suco Natural, sabor Laranja	CONCENTRADO NATURAL DE SABOR LARANJA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 01 LITRO	LT	20
31	Suco Natural, sabor Uva	CONCENTRADO NATURAL DE SABOR UVA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 01 LITRO	LT	20

1.2 Classificação do objeto quanto a heterogeneidade ou complexidade

1.2.1 O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, de baixa complexidade e natureza predominantemente homogênea, uma vez que envolve o fornecimento de gêneros alimentícios (coffee break), cujas especificações são usuais no mercado e podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência.

1.2.2 Os itens a serem contratados possuem padrões de qualidade amplamente conhecidos, sendo passíveis de verificação objetiva, inclusive por meio de certificações e marcas de referência, quando aplicável.

1.2.3 Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, trata-se de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos de forma clara e objetiva, não demandando soluções técnicas complexas ou personalizadas, permitindo, assim, o julgamento das propostas com base em critérios objetivos.

1.3 Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3.1 Quanto ao modelo de execução, o objeto enquadra-se como fornecimento parcelado, sob demanda, a ser realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que a Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: “**Vereador José Gaspar Ruas**”

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d’ Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

não consegue definir previamente o quantitativo exato a ser consumido ao longo do período de vigência.

1.3.2 A execução ocorrerá de forma futura e eventual, mediante requisições expedidas pela Câmara Municipal de Estrela D’Oeste/SP, observando-se as condições, prazos e quantitativos estimados estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4 Prazo de Vigência

1.4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os prazos neles estabelecidos, respeitados os limites de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária.

1.5 A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de contrato administrativo ou por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução, conforme previsto na legislação vigente.

1.5.1 O instrumento utilizado estabelecerá de forma detalhada as condições de execução, prazos, obrigações das partes, sanções e demais regras aplicáveis à contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A contratação em apreço encontra guarida no art. 75, II da Lei nº 14.133 de 2021, uma vez se tratar de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, cujo valor total é inferior ao valor referencial máximo disposto no Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025.

2.2 A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, seus atos instrutórios, sendo que o ato que o autorizou a contratação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, www.camaraestrela.sp.gov.br, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da mesma legislação, devendo ainda ser informado no sistema AUDESP, conforme regramentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e Portal da Transparência em atendimento as disposições da Lei nº 12527/2011 – Lei de Acesso a Transparência.

2.3 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anuais, pois o mesmo encontra-se em fase de elaboração e posterior publicação.

3. DA JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

3.1 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 A presente contratação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à realização de coffee break, visando atender às necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Estrela D’Oeste/SP.

3.1.1.1 A disponibilização desses itens é essencial para o adequado funcionamento das atividades do órgão, especialmente no suporte a reuniões, sessões, eventos institucionais e recepção de autoridades, contribuindo para a adequada organização e execução das atividades administrativas.

3.1.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e imprevisível do consumo dos itens, uma vez que sua utilização está diretamente relacionada à realização de atividades institucionais e à dinâmica administrativa, não sendo possível definir previamente os quantitativos exatos a serem demandados ao longo do exercício.

3.1.2.1 Tal modelo permite aquisições conforme a necessidade, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, economicidade e racionalização dos estoques, nos termos dos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3 Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, de natureza padronizada, baixa complexidade e ampla disponibilidade no mercado, cujas especificações podem ser definidas de forma



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: “*Vereador José Gaspar Ruas*”

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d’ Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

objetiva no Termo de Referência, possibilitando o julgamento das propostas com base em critérios claros e objetivos.

3.1.3.1 Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, trata-se de objetos que não demandam soluções técnicas complexas ou personalizadas, sendo plenamente viável a comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em se tratando de licitação para registro de preços de bens comuns, poderão participar do certame e contratar com a Administração quaisquer empresas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

4.2 A apresentação de proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação integral deste Termo de Referência, seus anexos e documentos equivalentes, inclusive quanto à aplicação das prerrogativas da Administração Pública, conforme disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento inerente às filiais, bem como o inverso, salvo disposições legais que permitam a utilização de documentação comum a ambos os estabelecimentos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS, DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS:

5.1.1 Os (bens ou serviços) são conceituados da forma disposta do art. 6º, X e XI, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando natureza comum, nos termos art. 6º, XIII, da referida lei.

5.2 DA HABILITAÇÃO

5.2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal e social, com as Fazendas Públicas, Federal, Estadual, e Municipal da sede da empresa ou filial, Certidão Negativa junto ao FGTS e Certidão Negativa junto ao Ministério do Trabalho.

5.2.2 Poderá a administração solicitar cópia do Ato Constitutivo da empresa interessada, para aferir se as atividades prestadas coadunam com o ramo de atividade demandada, e autorizada pela legislação correlata.

5.2.3 Poderá ainda a administração, conforme o caso, de forma justificada e fundamentada, substituir ou suprir, no todo ou em parte, por outros meios hábeis, a comprovar a regularidade do licitante, relativo as habilitações fiscal, social e trabalhista, inclusive por meio eletrônico, conforme preceitua o Art. 68, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu, de forma satisfatória, produto compatível com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos.

5.3.1.1 O atestado deverá conter identificação do emitente, descrição do objeto fornecido e período de execução, podendo ser solicitadas informações complementares para fins de diligência, caso necessário.

5.3.1.2 Será admitido atestado referente a fornecimento similar, não sendo exigido quantitativo mínimo elevado, em observância aos princípios da competitividade, razoabilidade e proporcionalidade.

5.4 DA VISTORIA

5.4.1 Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de gêneros alimentícios (coffee break), classificados como bens comuns, sem execução de serviços nas dependências da Administração e sem interferência em instalações físicas, a realização de vistoria é facultativa, não constituindo condição para participação no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: “**Vereador José Gaspar Ruas**”

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d’ Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

5.4.2 Caso o interessado entenda necessário promover eventual vistoria ou obter esclarecimentos adicionais relacionados às condições de fornecimento, logística de entrega ou demais aspectos pertinentes à execução contratual, deverá formalizar sua solicitação junto à Secretaria Administrativa, exclusivamente para fins de conhecimento e formação de sua proposta.

5.4.3 A não realização de vistoria será considerada como pleno conhecimento e aceitação das condições, exigências e regras estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo o licitante alegar desconhecimento posterior para fins de revisão de preços ou descumprimento das obrigações contratuais.

6. DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU ENTREGA, NA FORMA DE EXECUÇÃO OU ENTREGA, DA FORMA DE RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 DA VIGÊNCIA

6.1.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2 A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que devidamente justificada e comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

6.2.1 O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Câmara Municipal de Estrela D’Oeste/SP.

6.2.2 O prazo para entrega dos itens será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

6.2.3 Tal prazo justifica-se em razão da natureza dos itens a serem adquiridos, especialmente os gêneros alimentícios destinados à realização de coffee break, os quais são utilizados para atendimento de demandas administrativas imediatas, como reuniões, sessões e eventos institucionais, muitas vezes não programados com grande antecedência.

6.2.4 Adicionalmente, trata-se de produtos de fornecimento comum, amplamente disponíveis no mercado local e regional, não exigindo logística complexa, sendo plenamente viável o atendimento no prazo estipulado, sem prejuízo à competitividade do certame.

6.2.5 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente acondicionados, com embalagem íntegra e com identificação de marca, procedência e prazo de validade.

6.2.6 A entrega deverá ser realizada diretamente na sede da Câmara Municipal de Estrela D’Oeste/SP, junto ao Departamento de Licitações, situada na Avenida São Paulo, nº 481, Centro, Estrela d’Oeste, Estado de São Paulo, em horário de expediente, em local previamente indicado pelo setor responsável.

6.3 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.3.1 O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Estrela D’Oeste/SP, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4 FORMA DE RECEBIMENTO

6.4.1 O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória, no ato da entrega, para verificação da conformidade do produto com as especificações contratadas, e de forma definitiva, após a conferência da qualidade, quantidade, marca, prazo de validade, integridade das embalagens e demais exigências previstas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: “**Vereador José Gaspar Ruas**”

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d’ Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

6.4.2 Os produtos que não atenderem às especificações, apresentarem vícios, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade deverão ser recusados no ato da entrega, devendo o contratado providenciar a substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para a Administração.

6.5 DA FISCALIZAÇÃO

6.5.1 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, na qualidade de Fiscal e/ou Gestor do Contrato, nos termos da legislação vigente.

6.5.2 O contratado deverá colaborar e permitir o acesso às informações necessárias à fiscalização, possibilitando a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos fornecidos, observadas as prerrogativas da Administração previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega do café, podendo ser encaminhada por e-mail ou protocolada junto à Câmara Municipal.

7.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo Fiscal da Contratação, Gestor da Contratação ou servidor/autoridade competente, mediante prévia emissão da ordem de pagamento.

7.2.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária para a conta de titularidade da empresa contratada, sendo vedado o pagamento a terceiros.

7.2.3 Caso o CONTRATADO por qualquer motivo der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso ou impedindo a avaliação da fatura, dará direito a Câmara Municipal de prorrogar o prazo de pagamento.

7.2.4 A Câmara Municipal poderá deduzir ou reter dos pagamentos, as importâncias correspondentes aos valores de natureza trabalhista e tributária de caráter obrigatório, observadas a natureza e composição tributária da empresa, bem como deduzir de créditos de valores remanescentes, valores devidos à condenação administrativa proveniente de Processo de Apuração de Responsabilidade – PAR, observado o contraditório e a ampla defesa, e depois do trânsito em julgado administrativo.

7.2.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

8. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência à conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Unidade Orçamentária

01 – LEGISLATIVO

010 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática

01 – Legislativa

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

010 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

3.3.90.30.00 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MATERIAL DE CONSUMO

8.2 DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.2.1 Os recursos que suportarão os custos da contratação serão informados pelo servidor competente, que indicará a sua fonte e conta bancária de pagamento, sendo eles recursos próprios provenientes de transferências constitucionais obrigatórias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: “*Vereador José Gaspar Ruas*”

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d’ Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

9. DOS CRITÉRIOS DE REALINHAMENTO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTAMENTO

9.1 DOS CRITÉRIOS DE REALINHAMENTO

9.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.1.2 O pedido de revisão deverá ser formalizado pelo fornecedor registrado, por meio de requerimento escrito e devidamente protocolado junto à Administração, instruído com a demonstração analítica da variação dos custos e documentos comprobatórios do alegado desequilíbrio.

9.1.3 A Administração terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para análise do pedido, podendo promover diligências para verificação das informações apresentadas.

9.1.4 As ordens de fornecimento emitidas até a data do protocolo do pedido de revisão permanecerão sendo executadas com base nos preços registrados vigentes à época.

9.1.5 Sendo deferido o pedido de revisão, os novos preços passarão a vigorar a partir da data do protocolo da solicitação, vedada a aplicação retroativa a fornecimentos já realizados, devendo o fornecedor cumprir integralmente suas obrigações até a decisão administrativa.

9.1.6 Indeferido o pedido, o fornecedor deverá manter o fornecimento nas condições originalmente registradas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 A revisão dos preços registrados observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, sendo vedada a sua utilização de forma abusiva ou sem a devida comprovação.

9.2 DOS CRITÉRIOS DE REPACTUAÇÃO

9.2.1 O instituto da repactuação aplica-se exclusivamente a contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, nos termos do art. 6º, inciso LIX, da Lei nº 14.133/2021, não sendo aplicável ao presente procedimento, que tem por objeto o fornecimento de bens.

9.3 DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

9.3.1 Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado, com base na variação do índice IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2 O reajuste, quando aplicável, deverá ser formalizado por apostilamento ou termo aditivo à Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 DO CONTRATADO

10.1.1 A empresa contratada compromete-se a garantir a qualidade dos produtos fornecidos, assegurando que atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.2 Fornecer os produtos dentro dos prazos estabelecidos, de forma parcelada e conforme as necessidades da Contratante, mediante ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.3 Caso os produtos entregues não atendam às especificações, qualidade, prazo de validade ou condições de acondicionamento exigidas neste Termo de Referência, os mesmos serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para a Administração,



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: “**Vereador José Gaspar Ruas**”

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d’ Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

sujeitando-se o contratado às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que o recebimento provisório não implicará aceitação definitiva.

10.1.4 Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

10.1.5 Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer fato relevante que possa comprometer o fornecimento dos produtos.

10.1.6 O contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Contratante.

10.1.7 O contratado é responsável pelos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais resultantes da execução da contratação.

10.1.8 O contratado deverá atender às ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando os quantitativos, prazos e condições estabelecidas, não havendo garantia de consumo mínimo por parte da Administração.

10.1.9 Todas as despesas diretas e indiretas, inclusive as relacionadas à logística, transporte, carga e descarga, embalagem e entrega dos produtos, correrão exclusivamente por conta do contratado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.1.10 O atraso ou a inexecução injustificada no fornecimento dos produtos sujeitará o contratado às penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.

10.1.11 Garantir que os produtos sejam entregues devidamente acondicionados, com embalagem íntegra, lacre de segurança, identificação de marca, procedência e prazo de validade adequado ao consumo.

10.1.12 O descumprimento reiterado das obrigações assumidas, especialmente quanto ao não atendimento das ordens de fornecimento nos prazos e condições estabelecidos, poderá ensejar o **cancelamento do registro de preços do fornecedor**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2 DO CONTRATANTE

10.2.1 Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade da Câmara Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

10.2.2 Receber os produtos nos locais e prazos estabelecidos, procedendo à verificação da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

10.2.3 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por meio de fiscal e gestor da contratação formalmente designados, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução.

10.2.4 Repassar à Contratada as informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

10.2.5 Notificar a Contratada, por escrito, concedendo prazo razoável para correção de irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos.

10.2.6 Efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.2.7 Promover os atos necessários à gestão e fiscalização da contratação, mantendo tais atribuições durante toda a execução, devendo comunicar formalmente à autoridade competente a ocorrência de irregularidades não sanadas, nos termos da legislação vigente.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 A contratação observará, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente, priorizando práticas que reduzam impactos ambientais e promovam o uso racional de recursos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: “**Vereador José Gaspar Ruas**”

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d’ Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

11.2 Os produtos fornecidos deverão possuir embalagens adequadas, íntegras e devidamente lacradas, que assegurem a qualidade, conservação e transporte seguro, bem como possibilitem, sempre que aplicável, o descarte ambientalmente adequado ou a reciclagem.

11.3 Sempre que disponíveis no mercado, poderão ser fornecidos produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como materiais recicláveis, biodegradáveis ou com menor impacto ambiental, desde que não comprometam a competitividade do certame.

11.4 Para os gêneros alimentícios, poderão ser admitidos produtos com certificações de qualidade e procedência, como as emitidas pela Associação Brasileira da Indústria de Café, quando aplicável, sem prejuízo da ampla competitividade.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando da ocorrência das seguintes infrações:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou retirar documento equivalente não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na legislação, bem como possibilitando a convocação dos licitantes remanescentes, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.1 Poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.3 impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.2.5.3 circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa que der causa à inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: “*Vereador José Gaspar Ruas*”

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d’ Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

12.3.2 A sanção de multa será aplicada conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, respeitados os limites legais.

12.3.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

12.3.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.5 A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.6 A rescisão ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando cabível, não constitui sanção administrativa, mas medida decorrente do inadimplemento contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

13. DAS SANÇÕES DE MULTAS

13.1 A inexecução parcial da contratação, que não gere prejuízo relevante à Administração e não seja reiterada, poderá ensejar a aplicação de advertência, salvo quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2 Será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento não atendida, acrescida de juros moratórios de 0,33% ao dia de atraso, até o limite máximo de 30%, podendo o atraso caracterizar, conforme o caso, inexecução total da obrigação.

13.3 Poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou da ordem de fornecimento, nos casos de inexecução total ou descumprimento grave das obrigações assumidas.

13.4 As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ao contratado ou cobradas administrativamente, assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13.5 A aplicação das sanções observará o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 O contratado, na execução do fornecimento do objeto, não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, tendo em vista a natureza simples, padronizada e de pronta entrega dos itens, não sendo necessária a participação de terceiros para sua execução.

15. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 Os produtos fornecidos deverão observar as condições de garantia previstas na Lei nº 8.078/1990, especialmente no que se refere à qualidade, prazo de validade, adequação ao consumo e inexistência de vícios aparentes ou ocultos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

15.2 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com sua natureza, não sendo admitido o fornecimento de itens com validade exígua ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

15.3 Verificada a existência de vícios, defeitos, impropriedades ou desconformidade com as especificações, o contratado deverá promover a substituição do produto no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como parâmetro contratações públicas recentes registradas no sistema Banco de Preços, observando-se: Dados extraídos de contratações realizadas nos últimos 12 (doze) meses; Compatibilidade com o objeto licitado; Compatibilidade regional; Exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou excessivos; Cálculo por média aritmética dos valores válidos obtidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: “**Vereador José Gaspar Ruas**”

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d’ Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

16.2 O levantamento considerou múltiplas fontes públicas, garantindo aderência aos preços praticados no mercado. A memória de cálculo detalhada encontra-se anexada aos autos, contendo a identificação das contratações utilizadas como referência.

16.3 O valor global estimado para a contratação corresponde ao somatório dos valores estimados por item, sendo adotado o critério de julgamento menor preço por item, o que possibilita maior competitividade e potencial economia.

16.4 Os valores **médios** estão apresentados abaixo:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MÉDIA FINAL	
					VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Achocolatado, pó	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, à base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, embalagem em lata ou pote plástico contendo 400g cada unidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde;	UNID.	12	R\$ 9,56	R\$ 114,68
2	Achocolatado em pó com flocos crocantes	Produto em pó para preparo de bebida ou consumo direto, composto por mistura de extrato de malte, leite, cacau, açúcar e aditivos alimentares permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar flocos crocantes característicos, garantindo textura e sabor compatíveis com o produto de referência. Isento de sujidades, parasitas, larvas e quaisquer materiais estranhos. Odor, cor e sabor próprios, sem sinais de deterioração ou alteração. Peso líquido unitário: preferencialmente entre 300g e 500g	UNID.	5	R\$ 14,06	R\$ 70,30
3	Açúcar, cristal	de primeira qualidade, obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais e/ou vegetais. Embalagem de até 5 quilos, em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	KG	30	R\$ 16,15	R\$ 484,60



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

4	Açúcar, refinado	de primeira qualidade, especial filtrado ou peneirado, embalado em PCTs de 1 kg, de procedência nacional obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais e/ou vegetais. Embalagem sacos plásticos leitoso atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	KG	6	R\$ 4,66	R\$ 27,94
5	Adoçante artificial	dietético, líquido, tipo artificial, acondicionado em recipiente contendo 100 ml. o produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e quantidade	FRASCO	12	R\$ 4,76	R\$ 57,08
6	Água Mineral sem Gás	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 500ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES	UNID.	350	R\$ 2,13	R\$ 744,33
7	Água Mineral com Gás	AGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 500ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES	UNID.	60	R\$ 2,42	R\$ 145,40
9	BALA TIPO BUTTER TOFFE	BALA, TIPO: BUTTER TOFFEE, SABOR: VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SORTIDAS FINAS, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIAS	PCT	60	R\$ 9,53	R\$ 571,60
10	BICARBONATO DE SÓDIO	BICARBONATO DE SÓDIO, PACOTE CONTENDO 1 KG	KG	3	R\$ 27,32	R\$ 81,97
11	Biscoito Doce - Leite	Características técnicas: cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Umidade máxima de 8% e lipídeos mínimo de 8%. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono19cálcio) e aromatizante. Embalagem primária: tripla embalagem interna em polipropileno bi-orientado e externa em filma laminado flexível composto de polipropileno bi-orientado. Pacotes de 350g.	PCT	40	R\$ 5,42	R\$ 216,93



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

12	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, LEITE OU CHOCOLATE, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE DE COCO, COCO RALADO, LEITE INTEGRAL, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE COCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EM EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 500 G. COM TODAS AS DESCRIÇÕES TÉCNICAS NA EMBALAGEM	PCT	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
13	BISCOITO DE AMIDO DE MILHO COM RECHEIO DE GOIABADA	BISCOITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECHEIO GOIABADA, 0% GORDURA TRANS, TIPO ROLADINHO DE GOIABA	KG	5	R\$ 17,80	R\$ 88,98
14	BISCOITO DE POLVILHO	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO TRADICIONAL, PACOTE DE 100 GR - SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - PRODUZIDO A PARTIR DE POLVILHO, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL, PODE CONTER AMIDO DE MILHO. SEM SOJA. EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, PESO LIQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	5	R\$ 5,35	R\$ 26,77
15	Bolo simples pronto	BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS, SENDO: DE CHOCOLATE, DE CENOURA, DE FUBÁ, DE LARANJA E DE COCO - AMBOS APENAS COM COBERTURA.	KG	10	R\$ 20,66	R\$ 206,60
16	Bolo salgado	O bolo deverá conter no mínimo os ingredientes: Peito de frango cozido e desfiado, pão de forma, azeitona, milho verde, requeijão, creme de leite, cenoura e batata palha. Deverá ser entregue fresco e pronto para o consumo, dentro de prazo de validade.	KG	10	R\$ 15,63	R\$ 156,33
17	Café	café em pó com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em PCTs de até 500g. À vácuo. Prazo de Validade: Mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências ANVISA. Apresentar Selo de Pureza ABIC.	KG	15	R\$ 27,29	R\$ 409,40



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

18	Café Solúvel	INSTANTÂBO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DI' VIDRO COM 200G. COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC. Prazo de validade mínimo: 12 meses.	UN	10	R\$ 4,13	R\$ 41,27
19	Chá (preto, camomila, erva-cidreira, capim-limão, etc.)	Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada sabores variados: (CAPIM SANTO, ERVA CIDREIRA, CAMOMILA, BOLDO, MAÇÃ, CANELA, MATE), para uso alimentício. Caixa com 10 saquinhos de 10g.	UND	12	R\$ 2,99	R\$ 35,92
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Pacotes com peso líquido entre 0,4 e 1 kg. Leite de vaca em pó integral, sem aditivos. Características sensoriais: pó uniforme, sem grumos, não conterà substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Cor: branco amarelado. Sabor e odor: agradável, sem ranço, semelhante ao leite fluido (quando reconstituído). Composição nutricional aproximada (porção de 25 g): carboidratos 10 gramas, proteína 6,4 gramas, lipídeos 6,6 gramas e valor energético 125 kcal. Deve obedecer às disposições da Instrução Normativa Nº 53, de 1º de outubro de 2018 do Ministério da Agricultura. Com Registro na Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio ou no Ministério da Agricultura - SIF/DIPOA, que pode constar na própria embalagem. Embalagem: Embalagem secundária: fardos ou caixas de papelão com até 25 kg. Prazo de validade mínimo: 12 meses.UNIDADE: quilograma	KG	5	R\$ 17,99	R\$ 89,95
21	Lanche Natural	Lanche natural (pão francês tipo baguete, alface, tomate, mussarela, presunto e molho de maionese verde) PRODUZIDA NO DIA.	KG	10	R\$ 14,63	R\$ 146,33
22	Manteiga, com sal	Manteiga de primeira qualidade, com sal, ingrediente obrigatório: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g	KG	5	R\$ 16,89	R\$ 84,45
23	Manteiga, sem sal	Manteiga de primeira qualidade, sem sal, ingrediente obrigatório: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g	KG	5	R\$ 16,99	R\$ 84,95



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

24	Pão, de Queijo, assado	Pão de queijo assado. Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido, devendo ser produzido no dia da entrega. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas.	KG	5	R\$ 22,30	R\$ 111,48
25	Pão, Trigo, Forma, Integral	(12 grãos). Especificação: ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, semente de girassol, grão de trigo, grão de centeio, griz de milho, flocos de aveia, farinha de centeio, farinha de linhaça, sal refinado, semente de linhaça, flocos de centeio, gergelim, grão de quinoa, griz de soja, grão de cevada, grão de milheto, grão de triticale, conservador propionato de cálcio, emulsificantes estearoil-2-lactil lactato de cálcio e goma guar, acidulante ácido láctico, edulcorante sucralose. Contém glúten. Aspecto: miolo de cor branco-pardo, com casca, fatiado horizontalmente. Embalagem: acondicionado em saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, com no mínimo 500gramas. Deverá conter na embalagem a identificação e procedência, marca, composição nutricional, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 07 dias contando da data da entrega	KG	10	R\$ 7,49	R\$ 74,93
26	Pão, Trigo, Francês	UND de 50 gramas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, açúcar, sal refinado e água. Contém glúten. Aspecto: casca crocante e de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branca. Embalagem: saco de papel impermeável próprio para embalagem de pães. Validade de 1 dia a partir da data de fabricação de acordo com a resolução rdc nº 90/2000 da Anvisa.	KG	5	R\$ 10,63	R\$ 53,15
27	Refrigerante - Pet 350ml	Refrigerante Pet 350ml, sabores diversos, Água gasificada, açúcar, suco natural de 10%, quando houver, e aroma artificial e outros ingredientes permitido pela ANVISA, contendo, embalagem com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	UND	60	R\$ 3,88	R\$ 232,80
28	Refrigerante, sabores variados - Pet 2L	Refrigerante sabor COLA: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	30	R\$ 10,66	R\$ 319,70
29	Salgado Assado	Salgadinho Assado, Tipo Enroladinho, Recheio De Calabresa, Recheio de Presunto e Queijo	KG	30	R\$ 13,56	R\$ 406,90



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

30	Suco Natural, sabor Laranja	CONCENTRADO NATURAL DE SABOR LARANJA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 01 LITRO	LT	20	R\$ 8,50	R\$ 169,93
31	Suco Natural, sabor Uva	CONCENTRADO NATURAL DE SABOR UVA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 01 LITRO	LT	20	R\$ 6,86	R\$ 137,20
						R\$ 5.511,69

16.5 O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 5.511,69 (cinco mil quinhentos e onze reais e sessenta e nove centavos), resultante da soma dos valores estimados por item.

16.6 Trata-se de estimativa máxima para fins de planejamento, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

16.7 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1 A solução proposta consiste na implementação de Sistema de Registro de Preços – SRP para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à realização de coffee break, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP.

17.2 A contratação visa garantir o abastecimento contínuo de itens utilizados no suporte às atividades administrativas e institucionais, especialmente em reuniões, sessões legislativas, eventos oficiais e recepção de autoridades, assegurando a adequada execução dessas atividades.

17.3 O modelo de fornecimento adotado prevê a emissão de ordens de fornecimento ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, evitando desperdícios, reduzindo a necessidade de armazenamento e promovendo maior eficiência no uso dos recursos públicos.

17.4 Os itens a serem adquiridos possuem natureza comum, padronizada e ampla disponibilidade no mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa com base em critérios objetivos, sem necessidade de soluções técnicas complexas ou customizadas.

17.5 A solução contempla, ainda, a entrega dos produtos em prazo reduzido, compatível com a natureza dos itens e com a necessidade de atendimento de demandas imediatas, garantindo a continuidade das atividades administrativas e institucionais.

17.6 Adicionalmente, a adoção do SRP possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, mediante a formação de preços competitivos, bem como a racionalização dos processos de contratação, evitando a realização de múltiplos certames para o mesmo objeto.

17.7 Por fim, a solução proposta mostra-se adequada, eficiente e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

18. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

18.1 Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada de forma parcelada, considerando a natureza do objeto e a viabilidade técnica e econômica de seu fracionamento.

18.2 O objeto da contratação é composto por itens de gêneros alimentícios destinados à realização de coffee break, os quais são divisíveis, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não havendo dependência técnica entre eles que justifique sua aquisição conjunta em lote único.

18.3 O parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente adequado, uma vez que permite maior competitividade entre os licitantes, possibilitando a participação de empresas de pequeno e médio porte, sem comprometer a qualidade ou a eficiência do fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: “**Vereador José Gaspar Ruas**”

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d’ Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

18.4 Sob o aspecto econômico, o parcelamento não implica perda de economia de escala, tendo em vista que os itens possuem fornecimento independente, preços praticados individualmente no mercado e ampla oferta por diversos fornecedores.

18.5 Adicionalmente, o parcelamento contribui para a otimização da gestão contratual, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, reduzindo desperdícios e evitando a formação de estoques desnecessários.

19. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1 A contratação pretendida visa alcançar resultados que garantam maior eficiência administrativa, economicidade e qualidade no atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Estrela D’Oeste/SP, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

19.2 Com a implementação do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à realização de coffee break, espera-se:

- a)** Assegurar o fornecimento contínuo e adequado de itens necessários ao suporte de reuniões, sessões legislativas e eventos institucionais, evitando desabastecimento;
- b)** Proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas administrativas, especialmente aquelas de caráter imediato, por meio de fornecimento sob demanda com prazo reduzido de entrega;
- c)** Promover a economicidade, mediante a obtenção de preços competitivos decorrentes do processo licitatório e da padronização dos itens adquiridos;
- d)** Otimizar a gestão de estoques, reduzindo perdas, vencimentos de produtos e aquisições desnecessárias, em razão do modelo de fornecimento parcelado;
- e)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, assegurando conformidade com as especificações técnicas e condições de validade e acondicionamento;
- f)** Ampliar a eficiência na gestão contratual, reduzindo a necessidade de múltiplos processos de aquisição para o mesmo objeto ao longo do exercício;
- g)** Assegurar maior transparência e controle na aplicação dos recursos públicos, mediante a formalização de Ata de Registro de Preços e fiscalização contínua da execução.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

20.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao presente objeto que possam comprometer ou condicionar sua execução.

20.2 A presente contratação destina-se ao fornecimento de gêneros alimentícios/coffee break, de forma autônoma, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Estrela d’Oeste/SP, especialmente em reuniões, sessões, eventos institucionais e demais atividades administrativas.

20.3 Ressalta-se que o consumo dos itens poderá estar relacionado à realização de eventos institucionais promovidos pela Câmara, os quais, eventualmente, poderão demandar contratações específicas (como serviços de locação de espaço, equipamentos ou apoio), porém tais contratações não são condicionantes nem interferem na execução do presente objeto.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

21.1 As partes dão ao instrumento de contrato ou documento equivalente o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro, devendo para tanto postar assinatura de 2 (testemunhas).

21.2 Fica eleito o foro da Comarca de Estrela D’Oeste para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

21.3 Demais disposições sobre a contratação se fazem presentes no **Termo de Referência** e demais documentos de instrução processual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: “Vereador José Gaspar Ruas”

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d’ Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

22. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

22.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP foi dispensada, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade, com especificações padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, não demandando análise aprofundada de alternativas técnicas, nos termos da legislação vigente.

22.2 Considerando a natureza simples do objeto, a previsibilidade da demanda, a inexistência de soluções tecnicamente complexas e a ausência de riscos relevantes à contratação, a elaboração do ETP não agregaria ganho significativo ao planejamento, sendo suficiente a instrução do processo com Termo de Referência, pesquisa de preços e demais elementos necessários à adequada caracterização da contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

Estrela d’Oeste/SP, 07 de maio de 2026.

JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI

Diretora Geral do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

A... (nome da empresa)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo)..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa de licitação, o que se segue:

1. **DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos da Dispensa Eletrônica em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
2. **DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. **DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
4. **DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
5. **DECLARAMOS** que estamos cientes e nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
6. **DECLARAMOS** que esta empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
7. **DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. **DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital Referencial e seus anexos, bem como, o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência, através dos meios descritos no presente edital;
9. **DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. **DECLARAMOS** que cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
11. **DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
12. A empresa **DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n°14.133/21.

Local e Data.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es).



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE GESTÃO/INSTRUMENTO CONTRATUAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE
AVENIDA SÃO PAULO, Nº 481, CENTRO
CEP 15.650-000 – ESTRELA D'OESTE/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da melhor proposta para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/COFFE BREAK, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

(NOME DA EMPRESA), CNPJ., Inscrição Estadual.....sediada(endereço completo), através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com a Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)
CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXX
RG. XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXX

_____, _____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es).



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE
AVENIDA SÃO PAULO, Nº 481, CENTRO
CEP 15.650-000 – ESTRELA D'OESTE/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da melhor proposta "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/COFFE BREAK, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Achocolatado, pó	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, à base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, embalagem em lata ou pote plástico contendo 400g cada unidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde;	UNID.	12		R\$XXX	R\$XXX
2	Achocolatado em pó com flocos crocantes	Produto em pó para preparo de bebida ou consumo direto, composto por mistura de extrato de malte, leite, cacau, açúcar e aditivos alimentares permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar flocos crocantes característicos, garantindo textura e sabor compatíveis com o produto de referência. Isento de sujidades, parasitas, larvas e quaisquer materiais estranhos. Odor, cor e sabor próprios, sem sinais de deterioração ou alteração. Peso líquido unitário: preferencialmente entre 300g e 500g	UNID.	5		R\$XXX	R\$XXX
3	Açúcar, cristal	de primeira qualidade, obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais e/ou vegetais. Embalagem de até 5 quilos, em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,	KG	30		R\$XXX	R\$XXX



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

		informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.				
4	Açúcar, refinado	de primeira qualidade, especial filtrado ou peneirado, embalado em PCTs de 1 kg, de procedência nacional obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais e/ou vegetais. Embalagem sacos plásticos leitoso atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	KG	6	R\$XXX	R\$XXX
5	Adoçante artificial	dietético, líquido, tipo artificial, acondicionado em recipiente contendo 100 ml. o produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e quantidade	FRASCO	12	R\$XXX	R\$XXX
6	Água Mineral sem Gás	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 500ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES	UNID.	350	R\$XXX	R\$XXX
7	Água Mineral com Gás	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 500ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES	UNID.	60	R\$XXX	R\$XXX
9	BALA TIPO BUTTER TOFFE	BALA, TIPO: BUTTER TOFFE, SABOR: VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SORTIDAS FINAS, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIAS	PCT	60	R\$XXX	R\$XXX
10	BICARBONATO DE SÓDIO	BICARBONATO DE SÓDIO, PACOTE CONTENDO 1 KG	KG	3	R\$XXX	R\$XXX



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

11	Biscoito Doce - Leite	Características técnicas: cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Umidade máxima de 8% e lipídeos mínimo de 8%. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono19cálcio) e aromatizante. Embalagem primária: tripla embalagem interna em polipropileno bi-orientado e externa em filma laminado flexível composto de polipropileno bi-orientado. Pacotes de 350g.	PCT	40		R\$XXX	R\$XXX
12	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, LEITE OU CHOCOLATE, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE DE COCO, COCO RALADO, LEITE INTEGRAL, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE COCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EM EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 500 G. COM TODAS AS DESCRIÇÕES TÉCNICAS NA EMBALAGEM	PCT	20		R\$XXX	R\$XXX
13	BISCOITO DE AMIDO DE MILHO COM RECHEIO DE GOIABADA	BISCOITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECHEIO GOIABADA, 0% GORDURA TRANS, TIPO ROLADINHO DE GOIABA	KG	5		R\$XXX	R\$XXX
14	BISCOITO DE POLVILHO	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO TRADICIONAL, PACOTE DE 100 GR - SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - PRODUZIDO A PARTIR DE POLVILHO, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL, PODE CONTER AMIDO DE MILHO. SEM SOJA. EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, PESO LIQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	5		R\$XXX	R\$XXX
15	Bolo simples pronto	BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS, SENDO: DE CHOCOLATE, DE CENOURA, DE FUBÁ, DE LARANJA E DE COCO - AMBOS APENAS COM COBERTURA.	KG	10		R\$XXX	R\$XXX



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

16	Bolo salgado	O bolo deverá conter no mínimo os ingredientes: Peito de frango cozido e desfiado, pão de forma, azeitona, milho verde, requeijão, creme de leite, cenoura e batata palha. Deverá ser entregue fresco e pronto para o consumo, dentro de prazo de validade.	KG	10		R\$XXX	R\$XXX
17	Café	café em pó com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em PCTs de até 500g. À vácuo. Prazo de Validade: Mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências ANVISA. Apresentar Selo de Pureza ABIC.	KG	15		R\$XXX	R\$XXX
18	Café Solúvel	INSTANTÂNB0 GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DI' VIDRO COM 200G. COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC. Prazo de validade mínimo: 12 meses.	UN	10		R\$XXX	R\$XXX
19	Chá (preto, camomila, erva-cidreira, capim-limão, etc.)	Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada sabores variados: (CAPIM SANTO, ERVA CIDREIRA, CAMOMILA, BOLD0, MAÇÃ, CANELA, MATE), para uso alimentício. Caixa com 10 saquinhos de 10g.	UND	12		R\$XXX	R\$XXX



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

20	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Pacotes com peso líquido entre 0,4 e 1 kg. Leite de vaca em pó integral, sem aditivos. Características sensoriais: pó uniforme, sem grumos, não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Cor: branco amarelado. Sabor e odor: agradável, sem ranço, semelhante ao leite fluido (quando reconstituído). Composição nutricional aproximada (porção de 25 g): carboidratos 10 gramas, proteína 6,4 gramas, lipídeos 6,6 gramas e valor energético 125 kcal. Deve obedecer às disposições da Instrução Normativa Nº 53, de 1º de outubro de 2018 do Ministério da Agricultura. Com Registro na Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio ou no Ministério da Agricultura - SIF/DIPOA, que pode constar na própria embalagem. Embalagem: Embalagem secundária: fardos ou caixas de papelão com até 25 kg. Prazo de validade mínimo: 12 meses.UNIDADE: quilograma	KG	5		R\$XXX	R\$XXX
21	Lanche Natural	Lanche natural (pão francês tipo baguete, alface, tomate, mussarela, presunto e molho de maionese verde) PRODUZIDA NO DIA.	KG	10		R\$XXX	R\$XXX
22	Manteiga, com sal	Manteiga de primeira qualidade, com sal, ingrediente obrigatório: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g	KG	5		R\$XXX	R\$XXX
23	Manteiga, sem sal	Manteiga de primeira qualidade, sem sal, ingrediente obrigatório: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g	KG	5		R\$XXX	R\$XXX
24	Pão, de Queijo, assado	Pão de queijo assado. Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido, devendo ser produzido no dia da entrega. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas.	KG	5		R\$XXX	R\$XXX



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

25	Pão, Trigo, Forma, Integral	(12 grãos). Especificação: ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, semente de girassol, grão de trigo, grão de centeio, griz de milho, flocos de aveia, farinha de centeio, farinha de linhaça, sal refinado, semente de linhaça, flocos de centeio, gergelim, grão de quinoa, griz de soja, grão de cevada, grão de milheto, grão de triticale, conservador propionato de cálcio, emulsificantes estearoil-2-lactilactato de cálcio e goma guar, acidulante ácido láctico, edulcorante sucralose. Contém glúten. Aspecto: miolo de cor branco-pardo, com casca, fatiado horizontalmente. Embalagem: acondicionado em saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, com no mínimo 500gramas. Deverá conter na embalagem a identificação e procedência, marca, composição nutricional, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 07 dias contando da data da entrega	KG	10		R\$XXX	R\$XXX
26	Pão, Trigo, Francês	UND de 50 gramas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, açúcar, sal refinado e água. Contém glúten. Aspecto: casca crocante e de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branca. Embalagem: saco de papel impermeável próprio para embalagem de pães. Validade de 1 dia a partir da data de fabricação de acordo com a resolução rdc nº 90/2000 da Anvisa.	KG	5		R\$XXX	R\$XXX
27	Refrigerante - Pet 350ml	Refrigerante Pet 350ml, sabores diversos, Água gasificada, açúcar, suco natural de 10%, quando houver, e aroma artificial e outros ingredientes permitido pela ANVISA, contendo, embalagem com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	UND	60		R\$XXX	R\$XXX
28	Refrigerante, sabores variados - Pet 2L	Refrigerante sabor COLA: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	30		R\$XXX	R\$XXX
29	Salgado Assado	Salgadinho Assado, Tipo Enroladinho, Recheio De Calabresa, Recheio de Presunto e Queijo	KG	30		R\$XXX	R\$XXX
30	Suco Natural, sabor Laranja	CONCENTRADO NATURAL DE SABOR LARANJA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 01 LITRO	LT	20		R\$XXX	R\$XXX



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

31	Suco Natural, sabor Uva	CONCENTRADO NATURAL DE SABOR UVA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 01 LITRO	LT	20		R\$XXX	R\$XXX
							R\$XXX

Total Global da Proposta: **(Valor por extenso)**.

Condições de Pagamento: Os prazos e condições de pagamento serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

Prazo de Entrega/Execução dos Serviços: Os prazos e condições de entregas do objeto, e/ou a execução dos serviços serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

DECLARO, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, ainda, que a empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Nome do Responsável:	
Cargo:	
Local e Data:	

**CARIMBO E ASSINATURA
RESPONSÁVEL**

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es).



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO XX/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**, Avenida São Paulo, nº 481, Centro, Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, CNPJ nº 56.367.637/0001-31, neste ato representado por seu Presidente em Exercício **Sr. VICENTE APARECIDO ROMERO**, portador do RG nº 21.579.352 SSP/SP e CPF/MF nº 070.347.228-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/26** para Registro de Preços, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2026**, resolve registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXXXXXX**, Cidade **XXXXXXXX/XX**, CEP **XXXXX-XXX**, TEL: **XXXXXXXXXX**, E-MAIL: **XXXXXXXXXX**, representado neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXXXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução nº112/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente tem por objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/COFFE BREAK, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"**

1.2 Vinculam a esta Ata, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital de Licitação;

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta é as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO CASO OCORRA A CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada, se solicitada, deverá executar os serviços nos locais e datas a serem indicados pela Câmara Municipal.

4.2 O início da prestação dos serviços deverá acontecer imediatamente após a requisição da Câmara.

4.3 Competirá à Contratada substituir o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, quando houver solicitação da Contratante. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, a Contratante não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

4.4 A Contratada se responsabiliza pela boa qualidade dos serviços, se comprometendo de imediato reparar e corrigir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato.

4.5 A Contratada fica **OBRIGADA** a prestar alimentação, transporte, quitação de impostos ou quaisquer outros encargos que correspondam ao objeto, **SEM QUALQUER ONUS ADICIONAL À CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021; e

5.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.1.

6.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

8.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5 O registro a que se refere o item 8.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4 alínea "a", somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

8.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

8.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7, observando o item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4, alínea "a", aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

8.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.

10.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1 Por razão de interesse público;

12.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, que não estão descritas neste instrumento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e deverão ser utilizados diretamente como parâmetro para dirimir quaisquer dúvidas e conflitos quanto a execução do objeto licitado.

14.2 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Estrela d'Oeste/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Estrela d'Oeste/SP, XX de XXXXXXXX de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE
CONTRATANTE
Vicente Aparecido Romero

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG: